



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n.º	950/2023
Folha n.º	108
Rúbrica	

Ordem de Serviço n° 0001/2023, que entre si fazem **A Câmara Municipal de Cantagalo** e a empresa: **Naegele Construções e Engenharia Ltda**, objeto do **Processo Administrativo n° 0950/2023**, **Nota de Empenho n° 0090/2023** dispensada a licitação pelo Setor de Compras, com base no **Art. 75, I, C/C Art. 72 da Lei Federal n°14.133/2021**.

A Câmara Municipal de Cantagalo, inscrita no CNPJ sob o n° 31.838.469/0001-28, estabelecida na Rua Professora Ruth Farah Nacif Lutterbach – 391 – Centro – Cantagalo-RJ, doravante denominada contratante, representada neste ato pelo **Sr. Ciro Fernandes Pinto**, portador da carteira de identidade n°: 0082234113, CPF n°: 008.513.807-00, de outro lado a firma: **Naegele Construções e Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RJ 160, Trevo da Aldeia – Cantagalo-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 40.191.633/0001-49, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por **João Pedro Cunha Naegele Dias**, portador da carteira de Identidade CNH n°07145610072 inscrito no CPF sob o n° 183.953.917-81 têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo n° **0950/2023 – Nota de Empenho n°: 0090/2023** e do procedimento de dispensa, com base no que dispõe o artigo 75, I, justo e acordado a presente Ordem de Execução de Serviço, que se regerá pelas condições seguintes:

Em Razão do exposto e considerando o estabelecido na retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a Ordem de Execução de Serviço, observadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas, respectivamente por contratada e contratante com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Cantagalo e construção de cisterna para atender o projeto de sistema preventivo contra incêndio, demais documentos em anexo (Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planta, Cronograma Físico Financeiro e Termo de Referência.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

- 1.1 A realização dos serviços, objetos desta, **ordem**, será feita em conformidade com o memorial descritivo do pedido.
- 1.2 O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço, **será de 02(dois) meses** a contar da data de assinatura.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n.º	950/2023
Folha n.º	109
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

2. PREÇOS

Ite m	Quant	Descrição	Preço mês	Preço total
01	X	CONFORME CONSTA NO PROCESSO 950/2023 FLS: 05 A 07	X	107.420,77
			Total	107.420,77

2.1 – A Câmara Municipal de Cantagalo pagará à CONTRATADA, em parcelas, conforme medições atestas pelo fiscal indicado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, pelo objeto deste instrumento o valor total de **R\$107.420,77 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e sete centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo sem reajustes.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado **em parcelas** por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a ordem de execução de serviço, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como **Programa de Trabalho e Natureza de Despesa do corrente ano 44.90.51 – Obras e instalações**, tendo sido empenhadas mediante a **Nota de Empenho n.º: 0090/2023**.

7. FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n.º	980/2023
Folha n.º	110
Rúbrica	

7. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor (a) municipal: **Cícero Costa Cabral – Engenheiro Civil / Chefe da Divisão de Obras** a ser designado para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta ordem.

8. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência a partir da data de sua assinatura.

9. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Cantagalo/RJ, 18 de setembro de 2023.


Câmara Municipal de Cantagalo
Contratante


Naegele Construções e Engenharia Ltda
Contratada

Testemunhas:

